



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Departamento de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VI Nº 427-A Semana de 21 a 27 de maio de 2010 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6021, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Regulamenta a concessão de Auxílio Transporte de Estudantes autorizado pela Lei nº 2425, de 13 de maio de 1987, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O auxílio para transporte de estudantes que frequentam cursos de graduação superior nas cidades vizinhas que, não existam os equivalentes em Jahu, autorizado pela Lei nº 2.425, de 14 de maio de 1.987, será concedido a partir do mês de maio de 2010, observadas as seguintes normas.

Parágrafo único. Os alunos que frequentam cursos em cidades vizinhas com equivalente em Jahu, cuja matrícula inicial ocorreu à época em que não havia o mesmo em Jahu, terão direito ao auxílio transporte.

Art. 2º Para a concessão do auxílio transporte, os alunos deverão proceder inscrição, mediante preenchimento de formulário próprio, na Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes prazos:

I - para os alunos que estão matriculados em cursos semestrais, na primeira quinzena de julho;

II - para os alunos que estão matriculados em cursos anuais, na primeira quinzena de janeiro;

III - para os alunos que irão iniciar novos cursos, nos prazos a ser definidos por Decreto.

§ 1º. Os prazos dos incisos I, II e III serão divulgados em jornal oficial e imprensa local.

§ 2º. Para a aplicabilidade deste Decreto consideram-se os alunos cadastrados através do edital da Secretaria de Educação nº 002, publicado no Jornal Oficial nº 421, de 9 a 15 de abril de 2010.

Art. 3º São condições necessárias para a inscrição:

I - Documentos:

- comprovante de residência;
- comprovante de renda de cada membro da família;
- cópia de Identidade e CPF do requerente;
- comprovante de despesa com transporte escolar;
- laudo médico comprovando ser portador de deficiência física ou invalidez permanente (quando for o caso);
- comprovante de matrícula do requerente, com fase, nº de crédito e valor de mensalidade.

II - Requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- residir em Jahu;

- estar matriculado e frequentando regularmente a instituição de ensino a que estiver vinculado;
- ter idade mínima de 18 anos.

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer das condições deste artigo acarretará automaticamente no indeferimento do auxílio transporte.

Art. 4º Uma Comissão de Avaliação será designada por Decreto, composta por três componentes, sendo dois membros e um presidente, a qual competirá:

- cadastrar os alunos interessados;
- selecionar os inscritos;
- julgar e decidir sobre o cadastramento, seleção e outros casos omissos deste Decreto;
- suspender ou excluir o benefício do auxílio transporte; e
- solicitar laudo social dos inscritos quando entender necessário.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, dirigido ao Secretário de Educação, o qual, após manifestação dos membros da Comissão, em não ocorrendo o juízo de retratação, proferirá decisão

Art. 5º O custo do auxílio transporte para cada cidade vizinha, localizada até uma distância de 100 quilômetros de Jahu, será estipulado pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, mediante pesquisa de mercado e consulta de preços junto às empresas prestadoras deste serviço e fixados por Decreto com a devida publicação.

Art. 6º A concessão do auxílio transporte será feita de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.425, de 13 de maio de 1987, proporcionalmente para atender os mais necessitados e o montante será despendido, obedecendo-se os seguintes critérios:

I - Para os alunos de renda familiar de 0 (zero) a 2 (dois) salários mínimos mensais, o valor do auxílio transporte será de 70% (setenta por cento) do custo estipulado no artigo 5º;

II - Para os alunos de renda familiar de 3 (três) a 4 (quatro) salários mínimos mensais, o valor do auxílio transporte será de 50% (cinquenta por cento) do custo estipulado no artigo 5º;

III - Para os alunos de renda familiar de 5 (cinco) a 7 (sete) salários mínimos mensais, o valor do auxílio transporte será de 30% (trinta por cento) do custo estipulado no artigo 5º;

Parágrafo único. O Pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, até o dia 12 do mês subsequente, mediante a comprovação de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mensal, por atestado da instituição de ensino.

Art. 7º Se o valor da renda mensal familiar, fornecido pelo aluno, estiver abaixo de seu valor real, comprovado por laudo social ou diligência da Comissão de Avaliação, o aluno será excluído do auxílio transporte.

§ 1º A exclusão durará pelo período até a conclusão do curso em que o aluno estiver matriculado;

§ 2º No caso de exclusão, o aluno restituirá aos cofres públicos, todos os valores até então percebidos, devidamente atualizados até a data do efetivo reembolso;

§ 3º A Comissão de Avaliação poderá realizar a conferência do valor de renda familiar a qualquer tempo, a seu critério.

§ 4º Ocorrendo o aumento da renda familiar, ultrapassando os valores permitidos, por motivos supervenientes, implicará na suspensão do auxílio transporte, podendo ser restabelecido caso a renda familiar venha a ser reduzida atingindo o limite estabelecido.



Art. 8º O auxílio transporte será concedido para apenas um curso por aluno, independentemente de sua duração.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos nºs 2.813, de 13 de maio de 1987 e 3687, de 1º de março de 1993.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 17 de maio de 2010**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal .**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.452, DE 14 DE MAIO DE 2010.

AMPLIA O PROJETO "MULHERES EM CONSTRUÇÃO"
VOLTADO À PROFISSIONALIZAÇÃO FEMININA NA ÁREA DA
CONSTRUÇÃO CIVIL.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o Projeto "Mulheres em Construção", instituído pela Lei nº 4.298, de 16 de julho de 2009, voltado à formação e profissionalização de mão de obra feminina na área da construção civil.

§ 1º Para os fins desta Lei, no que couber, será aplicada a Lei nº 4.298, de 16 de julho de 2009.

§ 2º A ampliação do Projeto mencionado no caput deste artigo se efetivará com a construção de 33 (trinta e três) moradias de padrão popular, que caracterizará as aulas teóricas e práticas.

Art. 2º Para execução desta Lei, serão disponibilizados os lotes retomados pela Prefeitura Municipal, localizados no bairro Jardim Cila de Lúcio Bauab, assim descritos: Quadra 05, Lote 11; Quadra 40, Lote 58; Quadra 42, Lote 15; Quadra 09, Lote 29; Quadra 35, Lote 40; Quadra 19, Lote 09; Quadra 17, Lote 08; Quadra 16, Lote 01; Quadra 08, Lote 15; Quadra 21, Lote 23; Quadra 10, Lote 26; Quadra 50, Lote 37; Quadra 40, Lote 27; Quadra 18, Lote 17; Quadra 10, Lote 45; Quadra 10, Lote 48; Quadra 46, Lote 23; Quadra 38, Lote 01; Quadra 23, Lote 39; Quadra 32, Lote 17; Quadra 02, Lote 12; Quadra 38, Lote 26; Quadra 43, Lote 01; Quadra 43, Lote 18; Quadra 19, Lote 26; Quadra 10, Lote 27; Quadra 46, Lote 10; Quadra 12, Lote 18; Quadra 49, Lote 23; Quadra 16, Lote 16; Quadra 33, Lote 05; Quadra 33, Lote 65; Quadra 10, Lote 17.

Art. 3º A seleção das alunas, para ingresso no Projeto tratado por esta Lei, em conjunto com a Lei nº 4.298, de 16 de julho de 2009, se dará mediante análise de critérios sócio-econômicos e da condição de saúde das inscritas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, ao final da construção das 33 (trinta e três) moradias, prevista para a consecução da presente Lei, a realizar sorteio público destes imóveis entre as alunas participantes do Projeto, com a consequente transferência da propriedade às contempladas, respeitada a legislação pertinente.

§ 1º A aluna que desistir de sua participação no Projeto perderá o direito de concorrer ao sorteio previsto no caput deste artigo, inclusive não terá direito a qualquer lote descrito no artigo 2º desta Lei, e/ou de sua respectiva edificação, e não poderá ingressar novamente no Projeto para construção das moradias previstas nesta Lei.

§ 2º Também incorrerá nas consequências do § 1º deste artigo a aluna que tiver 3

(três) faltas injustificadas ou cuja situação sócio-econômica ou de saúde tenha mudado durante sua participação no Projeto.

Art. 5º Em caso de qualquer ocorrência que determine a inexecução da obra de moradia, o lote vago ou cuja obra esteja inacabada não fará parte do sorteio previsto no artigo 4º desta Lei, permanecendo esta área, com suas eventuais benfeitorias, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Insere o art. 11-A na Lei nº 4.098, de 19 de junho de 2007, com a seguinte redação:

"**Art. 11-A** – Os lotes retomados pelo Poder Executivo em razão do descumprimento desta Lei poderão ser destinados a outros projetos sociais desenvolvidos pelo Poder Público Municipal."

Art. 7º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
Em, 15 de maio de 2010.**

156º ano de fundação da Cidade.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.451, DE 14 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito
Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), a fim de atender despesas com recursos vindo do governo federal para o(s) programa(s) 0307 (Esporte, Lazer e Qualidade de Vida), para Infraestrutura de esporte e Cobertura de Cancha de Bocha, para o exercício de 2010, obedecidas as seguintes classificações:

02.09.03	4.4.90.51.00	27.812.0307 1028	05	Obras e Instalações – Federal	R\$ 118.000,00
----------	--------------	------------------	----	-------------------------------	----------------

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, se necessário, o valor estabelecido no artigo 1º desta Lei, de acordo o artigo 6º da Lei nº 4.391 de 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º - O crédito autorizado pelo artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação: (ficha 237) 02.09.03 4.4.90.51.00 27.812.0307 1028 (Obras e Instalações Municipal) no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais).

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
Em 14 de maio de 2010.**

156º ano de fundação da Cidade.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.450, DE 14 DE MAIO DE 2010.

Autoriza conceder Subvenção à Liga Jauense de Futebol.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Subvenção à Liga Jauense de Futebol Amador, entidade sem fins lucrativos, com sede na Praça do Centenário s/nº, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.842.499/0001-00, com repasse da importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) .

Parágrafo único. A importância determinada no "caput" deste artigo destinar-se-á a realização do Campeonato Amador de Jahu de 2010.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão através da dotação orçamentária 02 09 03 3390 3900 27 812 0307 2.109, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 14 de maio de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 14 DE MAIO DE 2010.

Inclui Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 348 de 23 de dezembro de 2009, abrangendo o período de 2010 a 2013, ação detalhada no Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos integrantes desta lei complementar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Complementar Municipal nº 330 de 27 de julho de 2009, abrangendo o exercício de 2010, a ação detalhada no Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício, acompanhado do Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes desta lei complementar.

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir no Orçamento do Município referente 2010 (Lei Municipal nº 4391 de 23 de dezembro de 2009), um crédito especial até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a ação constante dos Anexos I e III, com a seguinte classificação:

02.12.03	4.4.50.42.00	08.122.0964 1101	01	Auxílios	R\$ 50.000,00
----------	--------------	------------------	----	----------	---------------

Art. 4º - O crédito autorizado pelo artigo 3º será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações: (ficha 284) 02.12.01, 44.50.42.00, 08.244.0952 2298 no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, se necessário, o valor estabelecido no artigo 3º desta Lei, de acordo com o artigo 6º da Lei nº 4391 de 23 de dezembro de 2009.

Art. 6º - Fica convalidada na Lei Complementar nº 348 de 23 de dezembro de 2009 (PPA) e na Lei Complementar nº 330 de 27 de julho de 2009 (LDO), o valor do programa ou ação ora complementado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas os anexos constantes desta.

Art. 7º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
Em 10 de maio de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 364/2010.

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU
EXERCÍCIO				2010
PROGRAMA		Auxílios Específicos à Entidades		
CÓDIGO DO PROGRAMA		0964		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.12.03		
OBJETIVO		Atendimento de projetos específicos a entidades de caráter social.		
JUSTIFICATIVA		Repasse eventual à entidade para investimentos.		
META				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Unidade	Unidade	0	5	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2010	2011	2012	2013
	2	1	1	1
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA		R\$ 230.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica		

LEI COMPLEMENTAR Nº 364/2010.

ANEXO III– PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL



INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU
EXERCÍCIO				2010
UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social			
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	02.12.03			
FUNÇÃO	Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	08			
SUBFUNÇÃO	Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	122			
PROGRAMA	Auxílio específico a entidades			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0964			
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO	Auxílio à entidades			
CÓDIGO DO PROJETO	1101			
META FÍSICA DA AÇÃO				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
5	Unidade			
META POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
2	1	1	1	5
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 230.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	
R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica		

LEI COMPLEMENTAR Nº 364/2010.

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU
EXERCÍCIO				2010
PROGRAMA	Auxílios Específicos à Entidades			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0964			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	02.12.03			
OBJETIVO	Atendimento de projetos específicos a entidades de caráter social.			
JUSTIFICATIVA	Repasso eventual à entidade para investimentos.			
META/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Unidade	Unidade	0	5	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO		R\$ 50.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica		

LEI COMPLEMENTAR Nº 364/2010.

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU
EXERCÍCIO				2010
UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social			
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	02.12.03			
FUNÇÃO	Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	08			
SUBFUNÇÃO	Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	122			
PROGRAMA	Auxílios Específicos à Entidades			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0964			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO	Auxílio à entidades			
CÓDIGO DO PROJETO	1101			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
2		Unidade		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 50.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

N.º 581, de 28/04/2010 – Nomeia Débora Tiago Firmino, para o cargo de Telefonista I, de provimento efetivo, a partir de 16 de abril de 2010.

N.º 582, de 29/04/2010 – Exonera Clodoaldo Gilberto Oliva, do cargo de Motorista I, a partir de 9 de abril de 2010.

N.º 583, de 29/04/2010 – Autoriza do gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Lygia Maria Penteado Negraes Soares, a partir de 26 de abril de 2010.

N.º 584, de 29/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Leonor Maria Marsola, a partir de 26 de abril de 2010.

N.º 585, de 29/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Maria Josete Laborda, referente ao período de 05.04.2005 a 05.04.2010.

N.º 586, de 29/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Mauricio da Cruz, referente ao período de 04.04.2005 a 04.04.2010.



N.º 587, de 29/04/2010 – Designa Denise Sgavioli Gutierrez, Gerente, para substituir o Titular do cargo de Secretário Jaime Roberto Spanghero, no período de 22 de fevereiro de 2010 a 13 de março de 2010.

N.º 590, de 03/05/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Sueli de Fátima Oliveira Moreira, referente ao período de 17.02.2005 a 17.02.2010.

N.º 591, de 03/05/2010 – Designa Alessandro Tadeu Viaro, Chefe de Seção de Dívida Ativa e Contas Correntes, para substituir o titular do cargo de Diretor do Departamento de Dívida Ativa, Bento Emanuel Aleixo, no período de 26 de abril de 2010 a 15 de maio de 2010.

N.º 592, de 03/05/2010 – Concede 1 dia de Licença do Art. 74 da LC 265/2005 à Ana Karina do Prado, no dia 26 de abril de 2010.

N.º 593, de 03/05/2010 – Concede 1 dia de Licença do Art. 74 da LC 265/2005 à Fabiana Correa Pires de Campos Gusman, no dia 22 de abril de 2010.

N.º 594, de 03/05/2010 – Concede 1 dia de Licença do Art. 74 da LC 265/2005 à Silvia Regina Parizoto Antoni, no dia 23 de abril de 2010.

N.º 595, de 03/05/2010 – Concede 1 dia de Licença do Art. 74 da LC 265/2005 à Gislene Cristiane Huss, no dia 22 de abril de 2010.

N.º 596, de 03/05/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Maria Pessuto Roque, a partir de 26 de abril de 2010.

N.º 597, de 03/05/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Maria Inês Bávaro Cassiano, a partir de 29 de abril de 2010.

N.º 598, de 03/05/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Lillian Cristina Arrielo Molan, a partir de 28 de abril de 2010.

N.º 599, de 03/05/2010 – Concede 120 dias de Licença Prêmio à Fernanda Cristina Bortotto Ruiz, nos termos do Artigo 71, da LC 265/2005, a partir de 16 de abril de 2010

N.º 600, de 03/05/2010 – Concede 120 dias de Licença Prêmio à Fátima Aparecida Mansera Frasson, nos termos do Artigo 71, da LC 265/2005, a partir de 3 de maio de 2010

N.º 601, de 03/05/2010 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Ariane Cristina Ortolani Manoel, nos termos da LC 352/2010, a partir de 5 de agosto de 2010.

N.º 602, de 03/05/2010 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Elen Regina Rodrigues Rossler, nos termos da LC 352/2010, a partir de 17 de agosto de 2010.

N.º 603, de 03/05/2010 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Letícia Ruiz Conti, nos termos da LC 352/2010, a partir de 27 de julho de 2010.

N.º 604, de 03/05/2010 – Exonera Rosângela de Souza Ronchesel, do cargo de Pro-

fessora de Educação Infantil I, a partir de 26 de abril de 2010.

N.º 605, de 03/05/2010 – Exonera Mônica Aparecida Bassoto de Campos, do cargo de Agente Comunitário de Saúde I, a partir de 26 de abril de 2010.

N.º 606, de 03/05/2010 – Concede 24 meses de Licença sem Vencimentos à Maria Adélia Moscheta Baldivia, nos termos do Artigo 77, da LC 265/2005 a partir de 1º de junho de 2010.

N.º 607, de 03/05/2010 – Concede 24 meses de Licença sem Vencimentos à Sonia Regina Richieri, nos termos do Artigo 77, da LC 265/2005 a partir de 1º de julho de 2010.

N.º 608, de 04/05/2010 – Exonera Ademir Bueno de Godoy, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Folha de Pagamento, a partir de 3 de maio de 2010.

N.º 609, de 04/05/2010 – Nomeia Ademir Bueno de Godoy, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Comunicação, a partir de 4 de maio de 2010.

N.º 610, de 04/05/2010 – Exonera Antonio Passarelli, do cargo de Agente de Serviços Gerais I, a partir de 3 de maio de 2010, em razão de sua aposentadoria.

N.º 611, de 04/05/2010 – Concede 1 dia de Licença do Art. 74 da LC 265/2005 à Fabiana Correa Pires de Campos Gusman, no dia 28 de abril de 2010.

N.º 612, de 04/05/2010 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Silvana Aparecida de Souza Amorim, nos termos da LC 352/2010, a partir de 16 de agosto de 2010.

N.º 613, de 04/05/2010 – Exonera José Sergio Medeiros, do cargo de Motorista I, de provimento efetivo, a partir de 30 de abril de 2010.

N.º 614, de 04/05/2010 – Exonera Gladys Priscila Redi, do cargo de Professor I, de provimento efetivo, a partir de 28 de abril de 2010.

N.º 615, de 04/05/2010 – Exonera José Lopes de Freitas, do cargo de Motorista I, de provimento efetivo, a partir de 28 de abril de 2010.

N.º 616, de 04/05/2010 – Exonera Renan Augusto Fugita, do cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo, a partir de 27 de abril de 2010.

N.º 617, de 04/05/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Eliane Cristina da Silva Prado, a partir de 10 de maio de 2010.

N.º 618, de 04/05/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Alberto Carlos Zanoni, a partir de 3 de maio de 2010.

N.º 619, de 04/05/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à João Gomes de Oliveira Neto, a partir de 3 de maio de 2010.

N.º 620, de 04/05/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Leila Cristina de Pieri, a partir de 3 de maio de 2010.



N.º 621, de 04/05/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Maria José dos Santos de Araújo, a partir de 3 de maio de 2010.

N.º 622, de 04/05/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Maria Elizabete Modenese Pessute, a partir de 3 de maio de 2010.

N.º 623, de 04/05/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Maria Aparecida Bernadete da Silva, a partir de 3 de maio de 2010.

N.º 624, de 04/05/2010 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Moisés Jose da Silva, a partir de 28 de abril de 2010.

N.º 625, de 06/05/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Andréia Cristina Navas, referente ao período de 02.05.2005 a 02.05.2010.

N.º 626, de 06/05/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Iara Aparecida Caetano Cazeto, referente ao período de 02.05.2005 a 02.05.2010.

N.º 627, de 06/05/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Sueli Silva Faria, referente ao período de 02.05.2005 a 02.05.2010.

N.º 628, de 06/05/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à José Carlos da Silva, referente ao período de 02.05.2005 a 02.05.2010.

N.º 629, de 06/05/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Joel Pereira de Souza, referente ao período de 02.05.2005 a 02.05.2010.

N.º 630, de 06/05/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Luzia Vanessa de Oliveira, referente ao período de 18.04.2005 a 18.04.2010.

Jahu, 18 de maio de 2010.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA “EDITAL DE CONVOCAÇÃO”

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, convoca o candidato habilitado em concurso público nº 01/2007, abaixo identificado para comparecer munido do RG, CPF e protocolo de inscrição, no período de 25 a 31 de maio de 2010, de segunda à sexta-feira no horário das 9,00 às 11,00 horas e das 13,30 às 17,00



horas, no Departamento Administrativo da autarquia, à rua Paissandú nº 455, nesta cidade, para manifestar interesse na contratação pelo regime jurídico “ESTATUTÁRIO”.

O não comparecimento à presente convocação será considerado pela autarquia desistência, sem direito de recurso administrativo.

Class.	Nome	Cargo Público	RG Nº
11º	Laurindo Annizi	Encanador	31499375

Jaú - 19 de maio de 2010

CLÁUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA – CONTRATADA:- Guaramex Comercial Ltda. - OBJETO:- Aquisição de carvão ativado para tratamento de água - ASSINATURAS:- 07/05/2010 -- PROCESSO:- nº 165/10 – LICITAÇÃO:- Nº 10/10 – MODALIDADE:- Pregão Presencial – VALOR:- R\$ 175.200,00.

Jahu - 19 de maio de 2010

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA – CONTRATADA:- Hidrolab Saneamento Ambiental Ltda EPP - OBJETO:- Aquisição de tabletes de cloro/flúor - ASSINATURAS:- 07/05/2010 -- PROCESSO:- nº 164/10 – LICITAÇÃO:- Nº 09/10 – MODALIDADE:- Pregão Presencial – VALOR:- R\$ 147.500,00.

Jahu - 19 de maio de 2010

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

Licitação nº 14/10 – Convite

HOMOLOGAÇÃO

Processo:- nº 237/10. Objeto:- Aquisição de conexões de ferro galvanizado e latão. À vista dos elementos de instrução do processo supra, HOMOLOGO o resultado do



presente procedimento licitatório, para, nos termos do artigo 43 – inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, determinar a adjudicação do seu objeto às seguintes licitantes:- Item 01 – Fundação Buni Ltda. e Itens 02, 03 e 04 – Italy Válvulas e Metais Ltda..

Jaú – 21 de maio de 2010
CLAUDIA ALICE BACCARO
 Superintendente

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
 DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA
 LICITAÇÃO Nº 11/10 – PREGÃO PRESENCIAL
 HOMOLOGAÇÃO**

Processo:- nº 216/10 – Objeto:- Aquisição de equipamentos de informática. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame, nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04, na seguinte forma:- Lotes 01 e 03 – Campana & Zago Ltda. e Lote 02 –Francisco Antonio Bergamo – EPP.

Jaú – 19 de maio de 2009
CLAUDIA ALICE BACCARO
 Superintendente

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
 DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA**

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jaú - SAEMJA, convoca os candidatos habilitados em concurso público nº 01/2007, abaixo identificados para comparecerem munidos do RG, CPF e protocolo de inscrição, no período de 25 a 31 de maio de 2010, de segunda à sexta-feira no horário das 9,00 às 11,00 horas e das 13,30 às 17,00 horas, no Departamento Administrativo da autarquia, à rua Paissandú nº 455, nesta cidade, para manifestarem interesse na contratação pelo regime jurídico “ESTATUTÁRIO”.

O não comparecimento à presente convocação será considerado pela autarquia desistência, sem direito de recurso administrativo.

Class.	Nome	Cargo Público	RG Nº
31º	Ribamar de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos(Masc.)	93596868
32º	Silvio Franco de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos(Masc.)	427792010
33º	Carlos de Lima	Auxiliar de Serviços Diversos(Masc.)	157263071
34º	Donisete Aparecido Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos(Masc.)	21529478

Jaú - 19 de maio de 2010
CLÁUDIA ALICE BACCARO
 Superintendente



**Seção V
 Poder Legislativo**

CAMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 321, Proc. 013/2010.
10 de maio de 2010. autor : Mesa da Câmara Municipal de Jahu

Dispõe sobre uso de microcomputadores pelo Tiro de Guerra de Jaú (TG 02-019).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea “d”, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - A Câmara Municipal de Jahu é autorizada a ceder, a título precário, ao Tiro de Guerra de Jaú (TG 02-019), para auxílio às tarefas de interesse público, o uso dos bens patrimoniais abaixo especificados:

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO
1036	Microcomputador Pentium IV, processador 1.8 Ghz, placa mãe ASUS P45S33, HD 40G, monitor LG 15”;
1086	Microcomputador Pentium IV 2.0, processador Intel, placa mãe ASUS P4S, HD 40G;

Parágrafo único – A manutenção dos equipamentos e os suprimentos para o seu uso ficarão a cargo, única e exclusivamente, da beneficiária.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
10 de maio de 2010.

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,
 Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,
 1º Secretário.

PAULO CÉSAR GAMBARINI,
 2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,
 Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



CAMARA MUNICIPAL DE JAHU**ATO DA MESA Nº 006/2010,
10 de maio de 2010.**

REAJUSTA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE PARA O ANO DE 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em razão da Lei Municipal nº. 4.215, de 29 de setembro de 2008, é que;

RESOLVE

Art. 1º - O valor do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jahu, atualmente fixado em R\$ 3.702,16 (três mil, setecentos e dois reais e dezesseis centavos), passa a vigorar no valor de R\$ 3.905,40 (três mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com a variação do INPC-IBGE acumulado nos últimos 12 meses, tabela anexa.

Art. 2º - O valor do subsídio do Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Jahu, atualmente fixado em R\$ 5.001,15 (cinco mil e um reais e quinze centavos), passa a vigorar no valor de R\$ 5.275,71 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), de acordo com a variação do INPC-IBGE acumulado nos últimos 12 meses, tabela anexa.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de maio de 2010.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**10 de maio de 2010.****PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,****Presidente do Poder Legislativo****de Jahu.****RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.****PAULO CÉSAR GAMBARINI,
2º Secretário.**

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Série Histórica - INPC

2009	Jan	2994,15	0,64	1,32	2,19	0,64	6,43
	Fev	3003,43	0,31	1,24	2,29	0,95	6,25
	Mar	3009,44	0,20	1,15	2,34	1,15	5,92
	Abr	3025,99	0,55	1,06	2,39	1,71	5,83
	Mai	3044,15	0,60	1,36	2,62	2,32	5,45
	Jun	3056,93	0,42	1,58	2,75	2,75	4,94
	Jul	3063,96	0,23	1,25	2,33	2,99	4,57
	Ago	3066,41	0,08	0,73	2,10	3,07	4,44
	Set	3071,32	0,16	0,47	2,06	3,23	4,45
	Out	3078,69	0,24	0,48	1,74	3,48	4,18
	Nov	3090,08	0,37	0,77	1,51	3,86	4,17
	Dez	3097,50	0,24	0,85	1,33	4,11	4,11
2010	Jan	3124,76	0,88	1,50	2,22	0,88	4,36
	Fev	3146,63	0,70	1,83	2,62	1,59	4,77
	Mar	3168,97	0,71	2,31	3,18	2,31	5,30
	Abr	3192,10	0,73	2,16	3,68	3,05	5,49
	Mai	-	-	-	-	-	-
	Jun	-	-	-	-	-	-
	Jul	-	-	-	-	-	-
	Ago	-	-	-	-	-	-
	Set	-	-	-	-	-	-
	Out	-	-	-	-	-	-
	Nov	-	-	-	-	-	-
	Dez	-	-	-	-	-	-

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Site: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201004_1.shtm

Pesquisa realizada em 10 de maio de 2010.

CAMARA MUNICIPAL DE JAHU**Despacho da Presidência**

Licitação No. 02/2010 (Convite) - Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto visual. Vencedor: Torre Agência de Comunicação e Marketing Ltda. Jáú, 13/05/2010.

Paulo de Tarso Nuñez Chiode

Presidente

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

Expediente**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo****Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jáú - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicações

Jornalista Responsável: Hedair de Arruda Falcão Filho - MTB 50362**Diagramação:** Publicolor**Impressão:** Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jáú**Tiragem:** 500 exemplares - Semanário**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, são de inteira responsabilidade da mesma, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

